

**LEI Nº 4.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

AUTOR: VER. JOÃO MALHEIROS.  
PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 632, DE 30/05/2003.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À  
LEI 3.214/93, ALTERADA PELA  
LEI 3.683/97.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, faz saber que decorrido o prazo legal e, em conformidade com o [§ 8º do artigo 29](#) da Lei Orgânica do município de Cuiabá-MT, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta [inciso XVII ao artigo 2º](#) da Lei 3214/93, alterada pela Lei 3683/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º**

.....  
*XVII – ASSUT-MT – Associação dos Usuários de Transporte Coletivo do Estado de Mato Grosso."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá, Aos 30 de dezembro de 2002.

**JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Cuiabá.

